



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

1

LEI Nº 610 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente a Prefeitura, no valor de **R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais);**

II – O Orçamento Fiscal referente a Fundação Mário Peixoto, no valor de **R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais);**

III – O Orçamento Fiscal referente ao Instituto da Previdência do Município de Mangaratiba, no valor de **R\$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos vinte cinco mil reais);**

IV – O Orçamento Fiscal referente a Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 13.905.000,00 (quinze milhões, novecentos cinco mil reais);**

V – O Orçamento Fiscal referente a Câmara Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais);**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – Receitas do Poder Executivo

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	112.191.677,00
- Receita de Contribuições	25.840.000,00
- Receita Patrimonial	2.200.000,00
- Receitas de Serviços	382.677,00
- Transferências Correntes	10.000,00
- Outras Receitas Correntes	79.684.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	4.075.000,00
- Operações de Créditos	1.000.000,00
- Alienações de Bens	900.000,00
	60.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- Outras Receitas de Capital	40.000,00
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.191.677,00
- Deduções da Receita Corrente	-8.191.677,00
Total	105.000.000,00

2 – Receita da Fundação Mário Peixoto

2.1 - Receitas Correntes	220.000,00
- Receita Patrimonial	1.000,00
- Transferências Correntes	219.000,00
2.2 - Transferência Financeira Recebida - Prefeitura	610.000,00
- Transferência Financeira	610.000,00
Total	830.000,00

3 – Receita do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba

3.1 - Receitas Correntes	2.790.000,00
- Receita de Contribuições	2.195.000,00
- Receita Patrimonial	410.000,00
- Receita de Serviços	80.000,00
- Outras Receitas Correntes	105.000,00
3.2 - Receita de Capital	85.000,00
- Amortização de Empréstimo	85.000,00
3.3 - Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	1.950.000,00
- Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.950.000,00
Total	4.825.000,00

4 – Receita do Fundo Municipal de Saúde

4.1 - Receitas Correntes	3.405.000,00
- Receita de Serviços	800.000,00
- Transferência Correntes	2.605.000,00
4.2 - Transferência Financeira Recebida - Prefeitura	10.500.000,00
- Transferência Financeira - RT	10.000.000,00
- Transferência Financeira - ROYALTIES	500.000,00
Total	13.905.000,00

5 – Câmara Municipal de Mangaratiba

5.1 - Transferência Financeira Recebida - Prefeitura	4.600.000,00
- Transferência Financeira - RT	4.600.000,00
Total	4.600.000,00

X



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

2

Art. 3º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, apresenta, por Funções e Órgãos, o seguinte desdobramento:

1 – Despesas do Poder Executivo

A - DESPESAS POR FUNÇÕES

04 – Administração	24.973.000,00
06 – Segurança Pública	425.000,00
08 – Assistência Social	620.000,00
10 – Saúde	1.840.000,00
11 – Trabalho	1.000.000,00
12 – Educação	28.634.000,00
15 – Urbanismo	20.845.000,00
16 – Habitação	350.000,00
17 – Saneamento	870.000,00
18 – Gestão Ambiental	130.000,00
20 – Agricultura	320.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.110.000,00
25 – Energia	4.630.000,00
26 – Transporte	1.525.000,00
27 – Desporto e Lazer	318.000,00
28 – Encargos Especiais	1.700.000,00
Total	89.290.000,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS

– PODER EXECUTIVO

01 – Secretaria Municipal de Governo	70.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	6.442.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	13.305.000,00
04 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.964.000,00
05 – Secretaria Municipal de Segurança	1.000.000,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	2.210.000,00
07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	23.548.000,00
08 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.830.000,00
09 – Procurador-Geral do Município	1.235.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	26.664.000,00
11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	390.000,00
12 – Secretaria Municipal. de Indústria, Comércio e Tecnologia. da Informação	190.000,00
13 – Secretaria Integração Governamental	55.000,00
14 – Secretaria Municipal de Ação Social	732.000,00
15 – Secretaria Municipal de Saúde	655.000,00
Total	89.290.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

2 – Despesas da Fundação Mário Peixoto

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
04 – Administração	460.000,00
13 – Cultura	370.000,00
Total	830.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Gabinete do Presidente	217.000,00
02 – Diretoria de Administração e Finanças	425.000,00
03 – Diretoria Cultural	188.000,00
Total	830.000,00

3 – Despesas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
04 – Administração	644.000,00
09 – Previdência Social	3.219.000,00
14 – Direitos da Cidadania	312.000,00
28- Encargos Especiais	650.000,00
Total	4.825.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Instituto de Previdência de Mangaratiba – PREVI	4.825.000,00
Total	4.825.000,00

4 – Despesas do Fundo Municipal de Saúde

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
10 – Saúde	13.905.000,00
Total	13.905.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Fundo Municipal de Saúde	13.905.000,00
Total	13.905.000,00

5 – Câmara Municipal de Mangaratiba

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativa	4.600.000,00
Total	4.600.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

B - DESPESAS POR ORGÃOS

01 - Plenário	2.280.000,00
02 - Secretaria	2.320.000,00
Total	4.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor (Art. 165, § 8º da Constituição Federal e LC 101/00).

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- b) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, 13 de dezembro de 2007.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito